

RESTRICÇÕES E/OU CONDICIONANTES DE VALIDADE DESTA LICENÇA: LAU-SV N.º 052/2025

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei n.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental Única deverá ser requerida num prazo mínimo de 120 dias, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei n.º.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado;
4. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens;
5. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal;
6. A presente Autorização de Uso Alternativo do Solo - UAS está sendo concedida com base nas informações constantes no processo n.º 0250/2025-63, e nas peças técnicas cadastradas no SINAFLOOR;
7. A presente LAU-SV está sendo concedida com base nas informações constantes no processo n.º0250/2025-63, e nas peças técnicas cadastradas no SINAFLOOR.
8. Manter integral as Áreas de Preservação Permanente-APP, conforme estabelecido a Lei n.º 12.651/12 e 12.727/2012;
9. Quando da necessidade de intervenção em APP, o interessado deverá solicitar a devida Autorização;
10. Proteger o solo e os cursos d'água da contaminação por substâncias tóxicas (combustíveis, óleos, graxas, inseticidas, agrotóxicos, tintas e outros);
11. Fica proibida a interrupção dos cursos d'água, quando da construção das vias de acesso para transposição na área;
12. Proteger a fauna conforme estabelecido nas Leis n. 5.197/67;
13. Não é permitida a realização de queimada na área objeto desta autorização;
14. Para as modalidades Autorização de Supressão Vegetal-ASV e Corte de Árvore Isolada-CAI, o transporte e a comercialização de produtos e subprodutos florestais oriundos desta LAU-SV somente serão autorizados mediante a emissão da Autorização de Uso de Matéria Prima Florestal-AUMPF junto ao SINAFLOOR;
15. Em caso de solicitação de renovação (supressão de vegetação não realizada) da LAU-SV, apresentar relatório de exploração florestal, conforme Termo de Referência IPAAM;
16. Em caso de solicitação de nova LAU-SV (para a supressão de vegetação executada parcialmente), apresentar relatório de exploração florestal, conforme Termo de Referência IPAAM;
17. Apresentar relatório de execução final da supressão da vegetação, conforme Termo de Referência IPAAM;
18. Fica proibida a comercialização do material lenhoso oriundo do corte das espécies protegidas na forma da Lei;
19. O corte da Andiroba (*Carapa guianensis*, *Carapa paraense*) e Copaíba (*Copaifera trapezifolia*, *Copaifera reticulata* e *Copaifera multijuga*) fica condicionado ao cumprimento da compensação ambiental, nos termos do art. 27 da Lei 12.651/2012;
20. Não são passíveis de exploração para fins madeireiros a Castanheira (*Bertholletia excelsa*) e a Seringueira (*Hevea spp.*), em florestas naturais, primitivas ou regeneradas, conforme o Decreto Federal n.º 5.975/06;
21. Em caso de doação dos produtos florestais autorizados nesta LAU-SV, é obrigatório o uso do sistema DOF.
22. Confirmado indícios de comercialização irregular de crédito no sistema DOF, será procedido a Suspensão e/ou Cancelamento da LAU-SV e da respectiva AUTEX;
23. Quando houver supressão de espécies protegidas, apresentar o relatório de execução do projeto da Compensação Ambiental no prazo de 90 (noventa) dias, contendo registro fotográfico do plantio e coordenadas geográficas da área do plantio;
24. Quando houver supressão de espécies protegidas, apresentar, por um período igual a 05 (cinco) anos, relatórios anuais do monitoramento do plantio referente à compensação ambiental, contendo registro fotográfico e coordenadas geográficas da área do plantio.

RECEBI O ORIGINAL

Em: 09/06/2025

Tozianne Bauto



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA DE SUPRESSÃO VEGETAL N.º 052/2025
fl.03

Empresa/Interessado: MRV Engenharia e Participações S.A.	
Endereço p/correspondência: Av. Desembargador João Machado, nº 6705, Flores, Manaus-AM.	CEP:
CNPJ/CPF: [REDACTED] 343.492 [REDACTED]	Inscrição Estadual (SEFAZ-AM):
Fone: [REDACTED] 19-39 [REDACTED]	E-mail: toziannebauto@hotmail.com
Processo nº: 0250/2025-63	ASV decorrente da LI Nº: 025/2025

Coordenadas geográficas de referência (Datum SIRGAS 2000):

PONTO	LATITUDE	LONGITUDE	PONTO	LATITUDE*	LONGITUDE
40	3° 3' 54,046" S	60° 1' 42,385" W	124	3° 3' 54,191" S	60° 1' 44,810" W
41	3° 3' 52,584" S	60° 1' 41,961" W	125	3° 3' 54,209" S	60° 1' 44,857" W
42	3° 3' 52,620" S	60° 1' 41,705" W	126	3° 3' 54,191" S	60° 1' 44,893" W
43	3° 3' 52,522" S	60° 1' 41,034" W	127	3° 3' 54,268" S	60° 1' 44,885" W
44	3° 3' 54,033" S	60° 1' 40,725" W	128	3° 3' 54,304" S	60° 1' 44,875" W
45	3° 3' 54,049" S	60° 1' 40,722" W	129	3° 3' 54,309" S	60° 1' 44,851" W
46	3° 3' 54,051" S	60° 1' 40,722" W	130	3° 3' 54,353" S	60° 1' 44,826" W
47	3° 3' 54,053" S	60° 1' 40,721" W	131	3° 3' 54,368" S	60° 1' 44,808" W
48	3° 3' 54,065" S	60° 1' 40,719" W	132	3° 3' 54,401" S	60° 1' 44,782" W
49	3° 3' 55,566" S	60° 1' 40,407" W	133	3° 3' 54,455" S	60° 1' 44,798" W
50	3° 3' 55,586" S	60° 1' 41,293" W	134	3° 3' 54,476" S	60° 1' 44,854" W
51	3° 3' 55,497" S	60° 1' 41,199" W	135	3° 3' 54,481" S	60° 1' 44,887" W
52	3° 3' 55,411" S	60° 1' 41,144" W	136	3° 3' 54,563" S	60° 1' 44,916" W
53	3° 3' 55,300" S	60° 1' 41,148" W	137	3° 3' 54,689" S	60° 1' 44,885" W
54	3° 3' 55,219" S	60° 1' 41,195" W	138	3° 3' 54,769" S	60° 1' 44,869" W
55	3° 3' 55,124" S	60° 1' 41,255" W	139	3° 3' 54,849" S	60° 1' 44,831" W
56	3° 3' 55,073" S	60° 1' 41,311" W	140	3° 3' 54,915" S	60° 1' 44,800" W
57	3° 3' 55,030" S	60° 1' 41,375" W	141	3° 3' 55,018" S	60° 1' 44,857" W
58	3° 3' 54,979" S	60° 1' 41,426" W	142	3° 3' 55,049" S	60° 1' 44,857" W
59	3° 3' 54,915" S	60° 1' 41,435" W	143	3° 3' 55,142" S	60° 1' 44,828" W
60	3° 3' 54,850" S	60° 1' 41,354" W	144	3° 3' 55,260" S	60° 1' 44,800" W
61	3° 3' 54,769" S	60° 1' 41,289" W	145	3° 3' 55,352" S	60° 1' 44,764" W
62	3° 3' 54,705" S	60° 1' 41,276" W	146	3° 3' 55,437" S	60° 1' 44,764" W
63	3° 3' 54,649" S	60° 1' 41,311" W	147	3° 3' 55,530" S	60° 1' 44,782" W
64	3° 3' 54,589" S	60° 1' 41,289" W	148	3° 3' 55,591" S	60° 1' 44,785" W
65	3° 3' 54,529" S	60° 1' 41,285" W	149	3° 3' 55,663" S	60° 1' 44,801" W
66	3° 3' 54,443" S	60° 1' 41,289" W	150	3° 3' 55,670" S	60° 1' 45,110" W
67	3° 3' 54,396" S	60° 1' 41,328" W	151	3° 3' 54,636" S	60° 1' 45,132" W
68	3° 3' 54,324" S	60° 1' 41,401" W	152	3° 3' 54,434" S	60° 1' 44,944" W
69	3° 3' 54,268" S	60° 1' 41,384" W	153	3° 3' 53,622" S	60° 1' 44,970" W
70	3° 3' 54,208" S	60° 1' 41,276" W	154	3° 3' 53,358" S	60° 1' 44,976" W
71	3° 3' 54,255" S	60° 1' 41,216" W	155	3° 3' 53,364" S	60° 1' 45,177" W
72	3° 3' 54,341" S	60° 1' 41,208" W	156	3° 3' 52,193" S	60° 1' 45,205" W

Manaus-AM,

09 JUN 2025

Maria Luziene da Silva Alves

Diretora Técnica

gabinete@ipaam.am.gov.br

Fone: (92) 2123-6721 / 2123-6731

Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque

Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Gustavo Picanço Feitoza

Diretor Presidente

Instituto de Proteção
Ambiental do Amazonas

IPAAM

www.ipaam.am.gov.br

twitter.com/ipaamAM1

instagram.com/@ipaamam

facebook.com/@ipaamAM

RECEBI O ORIGINAL

Em: 09/06/2025

Tizianne Bauto



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA DE SUPRESSÃO VEGETAL N.º 052/2025

fl.04

Empresa/Interessado: MRV Engenharia e Participações S.A.	
Endereço p/correspondência: Av. Desembargador João Machado, nº 6705, Flores, Manaus-AM.	CEP:
CNPJ/CPF: [REDACTED] 343.492 [REDACTED]	Inscrição Estadual (SEFAZ-AM):
Fone: [REDACTED] 19-39 [REDACTED]	E-mail: [REDACTED]@hotmail.com
Processo nº: 0250/2025-63	ASV decorrente da LI Nº: 025/2025

Coordenadas geográficas de referência (*Datum SIRGAS 2000*):

PONTO	LATITUDE	LONGITUDE	PONTO	LATITUDE	LONGITUDE
73	3° 3' 54,435" S	60° 1' 41,208" W	157	3° 3' 52,293" S	60° 1' 44,363" W
74	3° 3' 54,469" S	60° 1' 41,182" W	158	3° 3' 52,293" S	60° 1' 44,361" W
75	3° 3' 54,452" S	60° 1' 41,109" W	159	3° 3' 52,293" S	60° 1' 44,360" W
76	3° 3' 54,392" S	60° 1' 41,062" W	160	3° 3' 52,436" S	60° 1' 43,162" W
77	3° 3' 54,328" S	60° 1' 40,985" W	161	3° 3' 52,436" S	60° 1' 43,160" W
78	3° 3' 54,289" S	60° 1' 40,934" W	162	3° 3' 52,436" S	60° 1' 43,158" W
79	3° 3' 54,182" S	60° 1' 40,882" W	163	3° 3' 52,550" S	60° 1' 42,217" W
80	3° 3' 54,101" S	60° 1' 40,895" W	164	3° 3' 52,550" S	60° 1' 42,216" W
81	3° 3' 54,028" S	60° 1' 41,011" W	165	3° 3' 52,550" S	60° 1' 42,214" W
82	3° 3' 53,848" S	60° 1' 41,127" W	166	3° 3' 52,584" S	60° 1' 41,965" W
83	3° 3' 53,724" S	60° 1' 41,139" W	167	3° 3' 52,584" S	60° 1' 41,963" W
84	3° 3' 53,694" S	60° 1' 41,225" W	168	3° 3' 52,584" S	60° 1' 41,961" W

Manaus-AM,

09 JUN 2025

Maria Luziene da Silva Alves
Diretora Técnica

Gustavo Picanço Feitoza
Diretor Presidente

www.ipaam.am.gov.br
twitter.com/lpaamAM1
instagram.com/@ipaamam
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br
Fone: (92) 2123-6721 / 2123-6731
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção
Ambiental do Amazonas
IPAAM